ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.147, de 17 de junho de 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí a realizar com a CÍNTEA uma operação de crédito no montante de Cr$ ..... 94.278.370.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do CAÍ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CÍNTEA - uma operação de crédito no valor de Cr$ 94.278.370 (noventa e quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o Arroio Mallet, no Km. 6 da estrada RS 240/RS 122, em 01 (uma) via, com 20,00 (vinte) metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 94.278.370 (noventa e quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta cruzeiros), para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de junho de 1985.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal